



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 6.055, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Institui os Gestores, a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias Firmadas com as Organizações da Sociedade Civil, para o fim que especifica e dá outras providências.

Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e:

Considerando, o disposto na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, a qual, inclusive, define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o fomento;

Considerando o Decreto n° 8.726, de 27 de abril de 2016, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil; e

Considerando o disposto na Instrução Normativa n° 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

DECRETA:

Art.1° Fica instituída a **GESTÃO DE PARCERIAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A gestão de parcerias de que trata o caput deste artigo compreende as parcerias de proteção básica e de proteção especial de média e alta complexidade.

Art.2° Compete ao Gestor de Parceria da Assistência Social

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico da comissão de monitoramento e avaliação;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art.3º Ficam instituídas as seguintes comissões: **COMISSÃO DE SELEÇÃO e COMISSÃO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO** da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.4º As comissões são órgãos colegiados da administração pública, composto por servidores, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros funcionários ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Art.5º Compete à comissão de seleção o processo de avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados dos chamamentos públicos e processos seletivos congêneres.

Art.6º Compete à comissão de monitoramento e avaliação o monitoramento do conjunto das parcerias firmadas entre as entidades do terceiro setor e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação deverá realizar visitas in loco nas entidades parceiras com a finalidade de elaborar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

Art.7º O monitoramento e a avaliação da parceria executada com recursos de fundo específico serão realizados pelos respectivos conselhos.

Art.8º Para subsidiar os trabalhos, as comissões de que trata este Decreto poderão solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art.9º As despesas decorrentes com a execução desse Decreto correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art.10 Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 5.452, de 12 de setembro de 2017.

Pindamonhangaba, 28 de setembro de 2021.

Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal

Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de setembro de 2021.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos